OFÍCIO N.

LEI Nº 1.211, DE 12 DE JUNHO DE 1973

Dispõe sôbre abertura de credito especial na importancia de - Cr.$-195,84.

Eu, JOSÉ CORRÊA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial na importância de Cr.$-195,84 - (cento e noventa e cinco cruzeiros e oitenta e quatro centavos),- para pagamento de diferença de vencimento do senhor ORESTES JOÃO-PAULO, funcionário aposentado no cargo de Zelador do Matadouro Municipal.

ARTIGO 2º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba - do orçamento vigente:

§ 7º - SERVIÇOS URBANOS
MATADOURO - Sede -
Despesas de Capital
Investimentos
41.40.96 - Material Permanente.....Cr.$-195,84

ARTIGO 3º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de junho de - 1973.

JOSÉ CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista,12/junho/1973

Jose Thome
Sec. Geral

Registrada as fls. 30v.do livro de registro de Leis n.09, nesta data.
Laranjal Pta.,12/06/1973.

Benjamim Sposito.
Escriturario